



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 939/2019

SÚMULA: “Altera o Anexo I da Lei nº 765/2015, que cria o Programa Municipal Denominado Porteira Adentro”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O anexo I da Lei 765/2015, passará a ter modificações, conforme abaixo discriminado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LIMITE DE HORA POR PROPRIEDADE	VLR POR HORA TRABALHADA
01	Moto niveladora 120H e 120K	10hs	R\$ 145,00
02	Retroescavadeira	10hs	R\$ 80,00
03	Pá Carregadeira	10hs	R\$ 100,00
04	Caminhão Basculante	10hs	R\$ 100,00
05	Caminhão Carroceria Aberta	10hs	R\$ 70,00
06	Caminhão Pipa	10hs	R\$ 70,00
07	Trator Agrícola	10hs	R\$ 62,00
08	Outros (que poderão ser adquiridos, contratados ou cedidos).	10hs	R\$ 50% do valor estipulado no mercado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o anexo da I da Lei 765/2015.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, 05 de abril de 2019.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal